



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.619/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Rafaela Regina Martins**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Do Lar, localizado à **Travessa Benedito Pinheiro da Rocha, QUADRA 09, LOTE Nº 23, CASA Nº 23 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **275,738 m²** de perímetro de **72,4019 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Benedito Pinheiro Da Rocha** por onde mede **11,000 metros**, pela lateral direita com **Q09L21** por onde mede **25,302 metros**, pelo fundo com **Q09L24** por onde mede **10,800 metros**, e pela lateral esquerda com **Q09L25** por onde mede **25,300 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 34, situado no limite com o Lote Q09L21, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'30,81" Sul e Longitude 52°19'58,17" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.761,959 m Norte e 648.000,972 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q09L21, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,302 m e azimute plano de 95°22'54" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L24, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,800 m e azimute plano de 184°10'29" chega-se ao marco 38, deste confrontando neste trecho com o Lote Q09L25, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 25,300 m e azimute plano de 274°55'44" chega-se ao marco 37, deste confrontando neste trecho com **TRAV. BENEDITO PINHEIRO DA ROCHA**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 4°10'57" chega-se ao marco 34, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**